



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS através do seu Prefeito em exercício, Senhor LONGUINHO BEDNARSKI, visando a necessidade de Retificação e Republicação do Edital, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 13/2026, Processo Licitatório n.º 120/2026, cujo objeto é Processo licitatório de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação, administração e agenciamento de estágios não obrigatórios, altera-se os seguintes itens:

**1. No 18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, inclui-se o que segue:**

**18.5.** A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos das bolsas-auxílio dos estagiários em contas bancárias mantidas junto à instituição financeira/cooperativa detentora da cessão onerosa do gerenciamento/processamento da folha de pagamento dos servidores.

**18.6.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo processamento e pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários, devendo efetuar o pagamento dos respectivos valores até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independentemente da data em que o CONTRATANTE efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

**18.7.** O eventual atraso ou ausência de pagamento, pelo CONTRATANTE, dos valores devidos à CONTRATADA não poderá ser utilizado como justificativa para o atraso ou a suspensão do pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários, constituindo obrigação exclusiva da CONTRATADA assegurar a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento do prazo estabelecido no item anterior.

**2. No item 19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, altera o que segue:**

**ONDE LÊ-SE:**

**19.1.** O pagamento do valor resultante da aplicação da taxa proposta (se houver) sobre os valores dos benefícios será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e emitido o laudo do fiscal do contrato. Caso o Município não efetue o pagamento até o 30.º (trigésimo) dia, será aplicada correção monetária pelo índice do IPCA/E na parcela do mês.

**LEIA-SE:**

**19.1.** O pagamento dos valores dos benefícios será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e emitido o laudo do fiscal do contrato. Caso o Município não efetue o pagamento até o último dia útil, será aplicada correção monetária pelo índice do IPCA/E na parcela do mês.

**3. No item 19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, inclui-se o que segue:**

**19.1.1.** Independentemente da data de pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das bolsas-auxílio diretamente aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, não podendo condicionar, postergar ou suspender o pagamento aos beneficiários em razão de eventual atraso ou ausência de repasse dos valores pelo CONTRATANTE.

**19.1.2.** A CONTRATADA deverá manter fluxo financeiro suficiente para garantir o pagamento das bolsas-auxílio dentro do prazo estabelecido, assumindo os riscos decorrentes do eventual descompasso entre a data de vencimento das obrigações perante os estagiários e a data do efetivo pagamento realizado pelo CONTRATANTE.

**4. No CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES inclui-se o que segue:**

**j)** A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos das bolsas-auxílio dos estagiários em contas bancárias mantidas junto à instituição financeira/cooperativa detentora da cessão onerosa do gerenciamento/processamento da folha de pagamento dos servidores.

**k)** Independentemente da data de pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das bolsas-auxílio diretamente aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, não podendo



**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condicionar, postergar ou suspender o pagamento aos beneficiários em razão de eventual atraso ou ausência de repasse dos valores pelo CONTRATANTE.

**5. No CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, altera o que segue:

**ONDE LÊ-SE:**

**4.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, até o 7.º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e emitido o laudo do fiscal do contrato.

**LEIA-SE:**

**4.1.** O pagamento dos valores dos benefícios será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e emitido o laudo do fiscal do contrato. Caso o Município não efetue o pagamento até o último dia útil, será aplicada correção monetária pelo índice do IPCA/E na parcela do mês.

**6. No Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, altera o que segue:

**ONDE LÊ-SE:**

- Sede, atendimento presencial no Município, conforme exigido no termo de referência.

**LEIA-SE:**

- Sede, atendimento presencial no Município (no momento da contratação), conforme exigido no termo de referência.

A presente retificação será publicada no Endereço Eletrônico da municipalidade: [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br).

Ficam mantidos os demais itens e normativas do Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2026.

Dom Feliciano, 26 de agosto de 2026.

**LONGUINHO BEDNARSKI**  
Prefeito Municipal em exercício